PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.

CEP. 38.200

Oficio N.°

Assunto

Serviço

LEI Nº 3.852 DE 06 DE OUTUBRO DE 1982

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno urbano, ao CLUBE DOS CAVALEIROS DE FRUTAL destinado a construção de hipódromo, sede social e demais dependências, situado dentro das seguintes dimensões e confrontações: 522,00 m pela Rua Sebastião Batista de Queiroz; 522,00 m pela Rua Miguel D'Alessandro Filho; 135,00 m pela Rua Goiás e' 135,00 m pela Rua Presidente João Café Filho, formando lote único das quadras 537, 538, 543, 544, 559, 560, 564 e 565 da ' planta cadastral da cidade.

Artigo 2º - A Entidade beneficiada terá um ' prazo de 02 (dois) anos para a execução das obras, cujas plantas deverão ser apresentadas e aprovadas pela Prefeitura Municipal, voltando o terreno ao Patrimônio do Município, sem condições, a não construção dentro do prazo acima.

Artigo 3º - O terreno objeto da presente doação não pode ser desvirtuado para outro fim, e nem alienado a' terceiros.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. ' Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 06 de outubro de 1982.

Pedro Macedo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio de Faria
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE E REGISTROS
Livro nº 19 Fls. 45
FRUTAL, 21 / 10 / 82